



RDC PRESENCIAL Nº 001/ADNR/SBRB/2013

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RIO BRANCO/PLÁCIDO DE CASTRO, EM RIO BRANCO/AC.”

VALOR DO EDITAL: R\$ 625,05 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NOROESTE
COORDENAÇÃO REGIONAL DE LICITAÇÕES

ADNR-4	Pág. nº.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

RDC PRESENCIAL Nº 001/ADNR/SBRB/2013

CAPUT – COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
10. DO ENCERRAMENTO
11. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
12. DOS PAGAMENTOS
13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
14. DA FONTE DE RECURSOS
15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

ANEXOS:

- I. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO (MODELO)
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
- III. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
- IV. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- V. CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)
- VI. TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)
- VII. CONTRATO (MINUTA)
- VIII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI (MODELOS)
 - ✓ A – Obras e Serviços de Engenharia (modelo);
 - ✓ B – Fornecimento e Montagem de Equipamentos e Sistemas Especiais (modelo).
- IX. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (MODELO)
- X. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU (MODELO)
- XI. PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES – PSQ (MODELO)
- XII. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)
- XIII. TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- XIV. DESENHOS
- XV. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA

ADNR-4	Pág. nº.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

EDITAL DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 001/ADNR/SBRB/2013

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, representada pela Comissão de Licitação constituída pelo Ato Administrativo nº 585/SRNR/2013, aqui também designada simplesmente COMISSÃO, tendo em vista o que consta do Processo da Pasta de Encaminhamento de Correspondência - PEC nº 2526/01, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RIO BRANCO/PLÁCIDO DE CASTRO, EM RIO BRANCO/AC”, com fundamento legal no inciso IV, art. 1º, da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitações da INFRAERO, localizada na Avenida Santos Dumont, s/nº, Superintendência Regional do Noroeste - Bairro Tarumã, em Manaus/AM, e na Superintendência do Aeroporto Internacional de Rio Branco, localizado na Rodovia BR 364, km 18, na Administração do Aeroporto Internacional de Rio Branco – Plácido de Castro, em Rio Branco/AC, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado no valor de R\$ 625,05 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), junto ao Banco do Brasil S/A, agência 3307-3, conta corrente nº 420.968-0, ou retirado, sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao.

NOTA¹: Para realização do depósito identificado, a licitante deverá informar 3 parâmetros para o código identificador: **CNPJ/CPF do depositante + 159 + 96893B.**

1.3. Os documentos que integram o Anexo XIII - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - e Anexo XIV – DESENHOS, serão disponibilizados somente em DVD a ser retirado nos locais indicados no subitem 1.2, **mediante apresentação de 01 (um) DVD-R para gravação.**

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1. No dia **05 de novembro de 2013, às 09:30 horas**, no Auditório Aníbal Paes Teixeira, Administração do Aeroporto Internacional de Rio Branco – Plácido de Castro, localizado na Rodovia BR 364, km 18, em Rio Branco/AC, a empresa interessada fará entrega da sua PROPOSTA DE PREÇOS, que estará reunida para esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-los previamente, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;

2.1.1. A apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

exigida do licitante vencedor na sessão de abertura e julgamento das propostas;

2.1.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos no prazo de 1 (um) dia útil e avaliados pela COMISSÃO a proposta e a habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;

2.1.3. Os documentos a que se referem os itens 2.1.1 e 2.1.2 serão analisados com a data base a que se refere o item 2.1.

2.2. Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente na INFRAERO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011;

3.2. Fundamento legal: **INCISO IV, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462, DE 2011;**

3.3. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL;**

3.4. Modo de Disputa: **ABERTO;**

3.5. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;**

3.6. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

a) qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO;

d) empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal;

ADNR-4	Pág. n.º.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- e) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - f) empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
 - g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - g.1) caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.
 - h) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
 - i) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 150, § 1º, do Decreto nº 3.000, de 19/03/1999;
 - j) pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;
 - k) da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou
 - l) empregado ou ocupante de cargo em comissão da INFRAERO ou responsável pela licitação.
- 4.2.1. para fins do disposto nas alíneas “j”, “k” e “l” do subitem 4.2, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 4.2.2. o disposto no subitem 4.2.1 aplica-se aos membros da COMISSÃO.
- 4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 4.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 4.4.1. nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à INFRAERO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

EGNR	DJNR	ADNR-4

- 4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.2.1. o Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova proposta de preços (no caso microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos INVÓLUCROS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação;
- 5.2.2. nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade;
- 5.3. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 deste edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos invólucros (**Modelo – Anexo I**);
- 5.4. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

ADNR-4	Pág. nº.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

5.6. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 5.3 e 5.4 serão juntados ao processo da licitação.

5.6.1. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS
RDC PRESENCIAL N° 001/ADNR/SBRB/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ N° ou documento equivalente

6.2. Todas as folhas, de cada uma das vias do INVOLUCRO, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1. a eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

6.3. O INVÓLUCRO deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste edital (**Modelo - Anexo II**);

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Modelo – Anexo III**);

c) Planilhas de Serviços e Quantidades (**Modelo – Anexo XI**) preenchidas e assinadas, em papel e em CD Rom, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;

c.1) na hipótese do CD Rom mencionado na alínea “c” não ser apresentado em conjunto a proposta de preços da licitante, o mesmo será solicitado pela Comissão de Licitação.

d) composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e Quantidades, discriminando todas as

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

parcelas que o compõem, conforme **Modelos Anexos VIII e IX** deste Edital.

- 6.4. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no Termo de Referência e Especificações Técnicas (**Anexo XIII**) a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na Cidade onde serão executadas as obras/serviços;
- 6.5. A licitante deverá considerar incluídas no(s) valor(es) proposto(s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 6.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;
- 6.7. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- 6.8. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS;
- 6.9. No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:
 - a) BDI – 21,27% (vinte e um vírgula vinte e sete por cento) para Obras e Serviços de Engenharia;
 - b) BDI – 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento) para equipamentos e sistemas especiais de engenharia;
 - c) Encargos Sociais – 165,90% (cento e sessenta e cinco vírgula noventa por cento).

NOTA¹: Todos os percentuais apresentados correspondem ao máximo admitido pela INFRAERO. Além disso, o FGTS máximo admitido é de 8% (oito por cento) e não será admitida no BDI, a inclusão do IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido);

NOTA²: Os percentuais dos grupos “A” e ”B” que compõem analiticamente o BDI do orçamento da INFRAERO são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.

NOTA³: Para as CPU’s dos itens 10.01, 10.02 e 10.03 - Sistemas Eletromecânicos, deverá ser utilizado o BDI de montagem de

ADNR-4	Pág. nº.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

equipamentos e sistemas especiais de engenharia (12,50%). Nos demais itens da PSQ deverá ser utilizado o BDI de obras civis (21,27%).

6.10. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do escopo dos serviços, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

6.10.1. é vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

6.10.1.1. na hipótese de subcontratação dos serviços previstos nas subalíneas “d.1”, “d.2”, “d.3”, “d.4” e “d.5” do subitem 8.4 do Edital, desde que previamente aceita pela Comissão de Fiscalização da Infraero, a contratada, como condicionante de autorização para execução dos serviços, deverá comprovar a capacidade técnica da(s) subcontratada(s), nos termos do Edital.

6.10.2. a subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a INFRAERO quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a COMISSÃO após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o invólucro contendo a PROPOSTA DE PREÇOS acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens 5.1 a 5.4 procederá ao que se segue:

- a) conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- c) divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS;
- d) verificação das PROPOSTA DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:
 - d.1) entre o preço global das planilhas de serviços e preços, para a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;
 - d.2) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- e) ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;
 - e.1) a PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.
 - f) a COMISSÃO convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais;
 - f.1) a desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto na subalínea “h.1” deste subitem.
 - g) na hipótese prevista na alínea “f” será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, desde que respeitado o intervalo mínimo de que trata a alínea “h” deste subitem;
 - h) a apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 1% do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com a alínea “e.1” deste subitem, em relação ao seu último lance;
 - h.1) o intervalo mínimo de que trata a alínea “h” deste subitem deverá ser observado, tanto com relação às propostas de cada licitante, como também com relação a melhor proposta/lance, no caso de o lance intentar cobrir o menor preço registrado.
 - i) os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;
- 7.3. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 7.3.1. constatado o empate ficto de preços da proposta de menor lance com microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativas, a COMISSÃO divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;

ADNR-4	Pág. n.º.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- 7.3.2. a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem **7.3**, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;
- 7.3.3. na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a COMISSÃO convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem **7.3**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.3.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos na condições previstas no subitem **7.3**, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique qual será convocada primeiro;
- 7.3.5. o critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.4. Encerrada a fase de lances, a COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a licitante que apresentou a proposta/lance mais vantajosa para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, nos prazos de 1 (um) dia útil para os documentos referenciados nas alíneas “a” a “d” e 3 (três) dias úteis para o documento da alínea “e” do presente subitem:
- a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo Anexo II);
 - b) Planilhas de Serviços e Quantidades (Modelo – Anexo XI);
 - b.1) para efeito de preenchimento das Planilhas de Serviços e Quantidades a licitante não poderá:
 - b.1.1) cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pela INFRAERO, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011, ou inexecutável, ressalvado o disposto no subitem 7.6 deste Edital;
 - b.1.2) deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem 7.6 deste Edital.
 - c) composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

previstos na Planilha de Serviços e Quantidades (Modelos Anexos VIII e IX);

d) Cronograma físico-financeiro preliminar (Modelo – Anexo XII), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos;

d.1) as medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação;

d.2) o Cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da INFRAERO, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

e) Planilhas de Composição Analítica de Preços Unitários (CPU'S) de todos os itens da Planilha de Serviços e Quantidades (Modelo – Anexo X);

7.4.1. Os prazos constantes acima poderão ser prorrogados uma única vez, salvo justificativas aceitas pela Comissão de Licitação;

7.4.2. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no subitem 7.4.

7.5. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 7.4 a COMISSÃO procederá as correções da seguinte forma:

a) entre o preço da Planilha de Serviços e Quantidades - PSQ, para a Planilha de Composição Analíticas de Preços Unitários (CPU's), prevalecerá o de menor preço;

b) entre o preço global das planilhas de serviços e preços, para a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;

c) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

d) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

e) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas

ADNR-4	Pág. n.º.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

as parcelas;

- f) o preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

7.6. A COMISSÃO reservadamente verificará a conformidade preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) não obedeça às especificações técnicas especificadas no instrumento convocatório;
- c) apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela INFRAERO;
- e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- f) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.6.1. serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela INFRAERO;
- b) valor do orçamento previamente estimado pela INFRAERO.

7.6.2. a COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.6.2.1. na hipótese de que trata o subitem 7.6.2, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

7.6.2.2. a análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em

EGNR	DJNR	ADNR-4

relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.6.3. para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a INFRAERO admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado a ser divulgado nos termos do subitem 10.2.1, devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério;

7.6.3.1 para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços” constante da minuta do Contrato Anexo VII deste Edital;

7.6.3.2 o percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4^a (quarta) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

7.6.4 os preços unitários máximos que a INFRAERO admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência devidamente corrigidos na forma presente no subitem 7.6.3;

7.6.4.1 no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no Orçamento de referência da INFRAERO, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

7.6.4.1.1 na hipótese de futuros aditivos ao contrato, serão observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.6.4.2 em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela COMISSÃO, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem 7.6.4;

7.6.4.3 os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desbordamento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;

ADNR-4	Pág. n.º.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- 7.6.4.4 as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
- 7.6.5. caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pela INFRAERO, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços aos correspondentes do orçamento base elaborado pela INFRAERO, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de desclassificação.
- 7.6.5.1. serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quanto ao preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- 7.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;
- 7.8. Sendo aceitável a proposta mais bem classificada será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 8 deste Edital.

8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RDC PRESENCIAL N° 001/ADNR/SBRB/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ N° ou documento equivalente

- 8.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;
- 8.2.1. quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- 8.2.2. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- 8.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;
- 8.3.1. a eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.
- 8.4. O INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:
- a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (Modelo - **Anexo IV**):
 - a.1) relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
 - a.2) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
 - a.3) credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.
 - b) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede da licitante, em vigor;
 - c) Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme modelo **Anexo VI**:
 - c.1) os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

ADNR-4	Pág. n°.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- d) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no subitem **2.1** deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:
- d.1) Execução de rede de Telemática;
 - d.2) Cobertura de telha em aço;
 - d.3) Forro acústico mineral;
 - d.4) Piso em granito;
 - d.5) Ar Condicionado/Ventilação Mecânica e Exaustão.
- e) Atestado(s) de Capacidade Técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:
- e.1) Execução de Rede de Telemática: com no mínimo 200 (duzentos) pontos de cabeamento estruturado (dados e voz) UTP categoria 6/6A, em um único serviço, o que representa aproximadamente 30% da quantidade a ser licitada;
 - e.2) Cobertura de telha em aço: com no mínimo 1.919,96 m², o que representa aproximadamente 30% da quantidade a ser licitada;
 - e.3) Forro acústico mineral: com no mínimo 983,18 m² o que representa aproximadamente 30% da quantidade a ser licitada;
 - e.4) Piso em granito: com no mínimo 1.890,08 m² o que representa aproximadamente 30% da quantidade a ser licitada;

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- e.5) Ar Condicionado/Ventilação Mecânica e Exaustão: instalações que utilizem sistemas de expansão indireta (água gelada) de médio porte, com potência de refrigeração de no mínimo 120 TR, que representa aproximadamente 30% da potência licitada.
- f) Atestado de Visita emitido pela INFRAERO, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem **2.1** deste Edital;
- f.1) para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Superintendência do Aeroporto Internacional de Rio Branco – Plácido de Castro, em Rio Branco/AC, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, por meio do telefone (0xx68) 3211-1021/1004. A visita deverá ser agendada, preferencialmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- f.2) a empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.
- g) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- 8.4.1. deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- 8.4.2. cada um dos serviços, e respectivas quantidades, relacionados na(s) alínea(s) "e.1" a "e.5" do subitem **8.4** deste Edital, terá sua comprovação de atendimento efetuada através do somatório das quantidades executadas nos atestados, acompanhados das respectivas CAT's;
- 8.4.3. entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

ADNR-4	Pág. nº.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- a) sócio;
- b) diretor;
- c) empregado;
- d) responsável técnico.
- e) profissional contratado.

8.4.4. a comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA e/ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

8.5. A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, poderá ser feita das seguintes formas:

8.5.1. empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação¹;

8.5.1.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro);

8.5.1.2. a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços após a fase de lances;

8.5.2. empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

¹ Recomendamos à licitante o hábito de consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- a.3) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- b.1) certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b.2) balanço do último exercício, que evidencie os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,00 (um inteiro);
- b.3) comprovação de que possui capital igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços após a fase de lances;

c) **REGULARIDADE FISCAL**

- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c.2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

ADNR-4	Pág. nº.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- c.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
 - c.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
 - c.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
 - c.4) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;
 - c.5) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.
- 8.5.2.1. a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem **(8.5.2)**, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- 8.5.2.2. caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;
- 8.5.2.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados na alínea “c” do subitem **8.5.2**, deste Edital.
- 8.5.3. empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem **8.5.2** deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;
- c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à INFRAERO convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

8.5.4. em quaisquer das situações estabelecidas no subitem **8.5** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

8.6. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá o que se segue:

- a) consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da proposta de preços melhor classificada, no SICAF, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da INFRAERO, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem **8.5.1**;
 - a.1) caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF, observado o disposto no subitem **8.5.2** deste Edital, e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, a COMISSÃO suspenderá a sessão para diligência junto à SLTI;

ADNR-4	Pág. nº.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- a.2) caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem **8.5.2**, proceder-se-á conforme preceituado no subitem **8.5.4**, durante a sessão pertinente.
- 8.7. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;
- 8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;
- 8.8.1. após a homologação da licitação, para fins de celebração do contrato e com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a Infraero consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN.
- 8.9. Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos no prazo de 1 (um) dia útil e avaliados pela COMISSÃO, a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 9.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, licitamn.cnmn@infraero.gov.br, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, na Coordenação Regional de Licitações da INFRAERO, localizada na Avenida Santos Dumont, s/nº, Superintendência Regional do Noroeste - Bairro Tatumã, CEP: 69041-000, em Manaus/AM, ou pelo fac-símile nº (0**92) 3652-1332, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;
- 9.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da INFRAERO, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.
- 9.2.1. apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

EGNR	DJNR	ADNR-4

- 9.2.2. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA de PREÇOS à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem **2.1** deste Edital.
- 9.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;
- 9.3.1. a licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem **9.3**;
- 9.3.3. é assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.4. caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 9.5. O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da INFRAERO, no endereço indicado no subitem **9.1** deste Edital;
- 9.5.1. o recurso poderá ser interposto via fax (0**92) 3652-1332, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da INFRAERO, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal²;
- 9.5.2. as razões do recurso deverão ser dirigidas ao Superintendente Regional do Noroeste, por intermédio da COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente

² Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

ADNR-4	Pág. n.º.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

- 9.5.3. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: licitamn.cnmn@infraero.gov.br.
- 9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.7. O recurso não terá efeito suspensivo;
- 9.7.1. havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
- 9.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.9.1. os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da INFRAERO.

10. DO ENCERRAMENTO

- 10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a INFRAERO poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 10.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Superintendente Regional do Noroeste, que poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
 - adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.
- 10.2.1. encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site da INFRAERO os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

EGNR	DJNR	ADNR-4

11. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo de vigência do contrato é de 630 (seiscentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da expedição de ordem de serviço inicial, sendo:

- a) 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos para execução das obras/serviços, incluídas a elaboração dos projetos executivos e a mobilização e desmobilização;
- b) 90 (noventa) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços.

11.1.1. a expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia”.

11.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;

11.3. Os serviços serão executados no Aeroporto de Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à INFRAERO dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o **Anexo VII** deste Edital.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O preço contratual poderá ser reajustado, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o **Anexo VII** deste Edital.

14. DA FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da INFRAERO, alocado nos seguintes códigos Orçamentários: 029/218.07.001/20130, Plano de Ação nº 60022.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

ADNR-4	Pág. n°.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

15.1.1. providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias após a homologação do objeto deste certame, e entregar na INFRAERO antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

a.1) a Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da INFRAERO. Conforme a opção definida pela INFRAERO, o Contratado deverá proceder da forma especificada abaixo:

a.1.1) pagamento de Boleto Bancário: solicitar ao Gestor do Contrato o Boleto Bancário para pagamento da Garantia Cauconária;

a.1.2) depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da INFRAERO pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:

a.1.2.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente nº 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são:

1º: CNPJ do contratado;

2º: nº da dependência, com 3 dígitos: 159;

3º: Código 96840B;

a.1.2.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a INFRAERO poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10.

b) títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;

c) fiança bancária (**Modelo – Anexo V**);

d) seguro-garantia:

d.1) via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

d.2) o seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003;

d.3) o seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

15.1.1.1. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (INFRAERO);
- d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

15.1.1.2. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a INFRAERO como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

15.1.1.3. sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa o Anexo VII deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à INFRAERO;

15.1.1.4. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do

ADNR-4	Pág. nº.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

- 15.1.2. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária (modelo Anexo XV);
- 15.1.3. Apresentar, por ocasião da aplicação dos produtos de conectividade (rede telemática), declaração emitida pelo fabricante ou distribuidor credenciado comprovando o prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de garantia para os produtos de cabling (cabos e materiais passivos de rede);
- 15.1.4. Apresentar comprovação de que a empresa possui pelo menos 01 (um) profissional com Certificado e/ou Diploma de conclusão de treinamento realizado pelo fabricante dos equipamentos ofertados (Enterasys);
- 15.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo **Anexo VII** deste Edital;
 - 15.2.1. o prazo de que trata o subitem **15.2** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO.
- 15.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;
- 15.4. Apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a INFRAERO como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos do Contrato;
 - 15.4.1. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
 - b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
 - c) localidade do risco, destacando o nome do aeroporto/dependência onde será executado o objeto licitado;
 - d) nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
 - e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).
 - 15.4.2. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período;

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- 15.4.3. a CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
- 15.4.4. a apólice de seguro de Riscos de Engenharia exigida no *caput* deste subitem deverá ser entregue à INFRAERO, no prazo ali estabelecido, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato;
- 15.4.5. a apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à INFRAERO, sob pena de aplicação das cominações previstas no instrumento contratual.
- 15.5. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 15.6. É facultado à INFRAERO, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- 15.6.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;
- 15.6.2. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 15.6.2.1. na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 15.7.2, a INFRAERO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, o licitante que:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o

ADNR-4	Pág. nº.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

16.1.1. a aplicação da sanção de que trata o subitem 16.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

16.1.2. as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

16.2. Nas hipóteses previstas no subitem 16.1 deste Edital, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos ocasionados à INFRAERO, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

16.3. A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor adjudicado por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento);

16.3.1. o atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.

16.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a COMISSÃO ou a INFRAERO poderá desclassificar a PROPOSTA DE PREÇOS ou desqualificar a licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

16.4.1. sendo o ato praticado pela COMISSÃO poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

16.5. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

16.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato, que representa o Anexo VII deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes;

17.1.1. nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

17.1.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.2.1. no caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

17.3.1 A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos

ADNR-4	Pág. n.º.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados”.

- 17.4. A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 17.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
- 17.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone nº (0**92) 3652-1339 / 1855 / 1856 ou no site da INFRAERO: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;
- 17.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site da INFRAERO no endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;
- 17.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 17.9. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- 17.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, em Manaus, com exclusão de qualquer outro.

Manaus/AM, 11 de outubro de 2013.

MARINEUZA MARINHO DE MENEZES MONTEIRO
Coordenadora Regional de Licitações

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO - : http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao

EGNR	DJNR	ADNR-4

ADNR-4	Pág. n.º.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

ANEXO II – (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº ____/____/____/____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, no prazo de ____ (____) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço Inicial, pelo preço global de R\$ ____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à INFRAERO.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da INFRAERO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da INFRAERO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

ANEXO III - (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº ____/____/____/____

Prezados Senhores,

_____ [*identificação completa do representante da Licitante*], como representante devidamente constituído da empresa _____ [*identificação completa da Licitante*] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “b” do subitem 6.3 do Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ADNR-4	Pág. n°.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

ANEXO IV - (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: RDC PRESENCIAL N° ____/____/____/____

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

ANEXO V – (MODELO)

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irreatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, da importância de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de que trata o subitem 2.1 do Edital de licitação RDC PRESENCIAL nº ____/____/____/____, na mesma periodicidade constante do Contrato nº _____, datado de ____.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) dias ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

_____/____, ____ de _____ de ____.
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

ANEXO VI
QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)
TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL ____/____/____/____	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta da alínea “d” do subitem 8.4 do Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

assinatura
Nome:
Cargo:

assinatura
Nome:
Cargo:

assinatura
Nome:
Cargo:

assinatura
Nome:
Cargo:

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

ANEXO VII
CONTRATO - MINUTA

MINUTA DE CONTRATO	Nº
---------------------------	-----------

INFRAERO

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO DEPENDÊNCIA: ENDEREÇO: CNPJ/MF Nº REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS):

CONTRATADA

NOME: CNPJ/MF Nº ENDEREÇO: REPRESENTANTE(S) LEGAL(S):
--

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RIO BRANCO/PLÁCIDO DE CASTRO, EM RIO BRANCO/AC
--

PREÇO/VALOR DO CONTRATO

--

PRAZO

DURAÇÃO: INÍCIO:

FONTE DE RECURSOS

RECURSOS: () PRÓPRIOS () UNIÃO FEDERAL - PROGRAMA: CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:
--

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: RDC PRESENCIAL Nº _____ REGIME DE EMPREITADA: POR PREÇO GLOBAL PROPOSTA Nº ____, DATADA DE __/__/____ PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES GARANTIA ATO DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL PELO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO, DORAVANTE DENOMINADO REGULAMENTO, PUBLICADO NO “DIÁRIO OFICIAL” DA UNIÃO, DE 29 DE JUNHO DE 2009, SEÇÃO I, PÁGINAS 54 A 66, SUJEITANDO-SE, NO QUE COUBER, ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E À LEI Nº 12.462/2011.
--

LOCAL/DATA/ASSINATURA

_____, ____ DE _____ DE 20__.	
_____ INFRAERO	_____ CONTRATADA
_____ INFRAERO	_____ CONTRATADA
TESTEMUNHA NOME C.IDENT:	TESTEMUNHA NOME: C.IDENT.:

ADNR-4	Pág. nº.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

- 1.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RIO BRANCO/PLÁCIDO DE CASTRO, EM RIO BRANCO/AC
- 1.2 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de empreitada por PREÇO GLOBAL.
- 1.3 O preço contratual ajustado é de R\$ _____ (por extenso).
- 1.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da INFRAERO alocado no seguinte código orçamentário:
_____.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O prazo de vigência do Contrato é de _____ (por extenso) dias consecutivos contados a partir da data de autorização de início das obras/serviços, sendo _____ (por extenso) dias consecutivos para execução das obras/serviços do objeto em licitação e _____ (por extenso) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços.
- 2.2 O marco inicial para contagem dos prazos de execução e vigência deste instrumento conta-se, a partir de ___/___/____.
- 2.3 A execução de cada etapa será, obrigatoriamente, precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores;
 - 2.3.1 o projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido, concomitantemente, com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pela CONTRATANTE.
- 2.4 A prorrogação do prazo tratado no subitem 2.1 e o início dos serviços previsto no subitem 2.2 somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI do § 1º do Art. 111 do Regulamento de Licitações e art.57 da Lei nº 8.666/93.

EGNR	DJNR	ADNR-4

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIAS

A CONTRATADA apresentou, antes da assinatura deste Contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato” correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das modalidades indicadas no subitem 15.1.1 do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

- 3.1.1 A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato;
- 3.1.2 Caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a INFRAERO até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.
- 3.2 A CONTRATADA deverá apresentar à INFRAERO, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a INFRAERO como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.
- 3.2.1 A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à INFRAERO, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.
- 3.2.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 3.3 Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a INFRAERO poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.
- 3.4 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.
- 3.5 A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 3.5.1 Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, de acordo com a

ADNR-4	Pág. nº.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

fórmula estabelecida no subitem 5.7 deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação;

- 3.5.2 Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 4.2 Qualquer alteração no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO estará condicionada à elaboração de Termo Aditivo.
- 4.3 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
- 4.4 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:
- a) Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;
 - b) Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico;
 - c) Permitir o Gerenciamento de Projetos com base em ferramentas de mercado, a exemplo do PERT-CPM (Programme Evaluation Review Technique/Critical Path Method).
- 4.5 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.
- 4.5.1 O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e aplicação das sanções descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- 4.6 O cronograma deverá representar o integral planejamento do projeto/empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.
- 4.6.1 Caso a CONTRATADA julgue necessário, a sistemática de planejamento, acompanhamento e controle de projetos poderá ser apresentado em relatórios complementares ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 4.6.2 Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com o MS PROJET.
- 4.7 A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.
- 4.8 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
- 4.8.1 A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA.
- 4.9 Além das obrigações descritas na CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 4.10 O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.
- 5.2 Concluída cada período de etapa constante do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência do Relatório de Medição.

ADNR-4	Pág. nº.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- 5.2.1 Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da(s) planilha(s) das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, devendo, encaminhar documentação hábil de cobrança juntamente com a planilha de Medição e Memória de Cálculo para providências de pagamento.
- 5.2.2 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.
- 5.2.3 Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):
- a) Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
 - b) Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;
 - c) Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular;
 - d) Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

NOTAS:

1. Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.
2. O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.
3. Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “a” e “b”, quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do Contrato.

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

5.3 Para o caso de equipamentos, sistemas e montagens, considerados especiais, constantes nos subitens 10.01, 10.02 e 10.03 da Planilha de Serviços e Quantidades, previstos no instrumento convocatório serão adotados os seguintes critérios de pagamento:

5.3.1 Equipamentos Eletromecânicos especificados em Edital:

- Ordem de fabricação: 20% (vinte por cento) do valor do equipamento encomendado, por lote, mediante a entrega pela CONTRATADA à INFRAERO, de Carta de Fiança Bancária (conforme modelo adotado pela INFRAERO), de mesmo valor e prazo igual ao prazo restante para o término da vigência do Contrato na data de autorização da fabricação do lote. Esta Carta de Fiança será liberada após a emissão pela FISCALIZAÇÃO da INFRAERO do “Certificado de Entrega e Recebimento (CER)” e da entrega e instalação dos equipamentos na localidade;
- Posto obra: 30% (trinta por cento) do valor do equipamento entregue no local de instalação;
- Instalações, testes/avaliações normativos e operacionais: correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do equipamento. Para avaliação da conclusão da instalação, deverá ser considerado o equipamento em funcionamento;
- Recebimento Provisório, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do equipamento, realizado pela comissão de FISCALIZAÇÃO;
- Recebimento Definitivo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do equipamento, realizado pela comissão de recebimento.

5.4 Os pagamentos mensais serão efetuados no 12º (décimo segundo) dia útil após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à INFRAERO desde que estejam corretos.

5.4.1 Os pagamentos somente serão efetivamente realizados, desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade ao exigidos no item 5.2 deste instrumento contratual.

5.4.2 Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

ADNR-4	Pág. n°.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- 5.4.3 Não serão processados pagamentos nas terças e quintas-feiras. Na eventualidade do 12º dia útil recair nestes dias da semana, o pagamento será processado no dia útil imediatamente subsequente.
- 5.4.4 Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior.
- 5.5 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Relatório de Medição aprovado pela INFRAERO. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à INFRAERO, no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.
- 5.6 De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela INFRAERO, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA.
- 5.7 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela INFRAERO, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$
- onde:
- AF = Atualização Financeira;
- IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- 5.8 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.
- 5.8.1 Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da INFRAERO, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 5.7 deste instrumento.
- 5.9 Após análise dos pagamentos, se o valor apurado for superior àquele efetivamente recolhido pela empresa a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza/ISSQN, deverá ser realizado o estorno corrigido da diferença utilizando-

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IPCA, acumulado mensalmente, e calculado a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento;

- 5.10 Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor da INFRAERO, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer juz, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 5.7 deste Contrato.
- 5.11 A INFRAERO fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a INFRAERO se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 5.12 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto no item 13 deste Contrato, podendo a INFRAERO realizá-lo até o 12º (décimo segundo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da INFRAERO, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.
- 5.12.1 Considerar-se-á como “data de conclusão da obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela INFRAERO do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 5.13 Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no subitem 5.2.3 referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.
- 5.13.1 Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 5.14 A INFRAERO poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) Execução defeituosa dos serviços;
 - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

ADNR-4	Pág. n.º.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- c) Débito da CONTRATADA para com a INFRAERO quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a INFRAERO;
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

5.15 O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

6.1 Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas prevista no instrumento convocatório, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", da seguinte forma:

- os itens da planilha do Projeto Executivo deverão ser reajustados pelo Índice de Projetos – Coluna 78 - Série 205438 da FGV;

- os itens da planilha das obras civis deverão ser reajustados pela coluna 35 – Índice de Custos de Edificações.

6.2 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da INFRAERO:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata* dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata* dia.

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- 6.2.1 O(s) índice(s) de custos a serem utilizados para cálculo do reajustamento de cada item das Planilhas de Serviços e Quantidades são aqueles constantes do subitem 6.1 deste Contrato.
- 6.3 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 6.2 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:
- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
 - b) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o INFRAERO pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.
- 6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 7.1 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 7.2 A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.3 A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ADNR-4	Pág. nº.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- 8.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 8.1.1 Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela INFRAERO;
 - 8.1.2 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à INFRAERO, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
 - 8.1.3 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da INFRAERO de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, cujo texto, na íntegra, encontra-se disponibilizado no seguinte endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;
 - 8.1.4 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
 - 8.1.5 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a INFRAERO julgar necessárias conhecer ou analisar;
 - 8.1.6 Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
 - 8.1.7 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
 - 8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela INFRAERO, de acordo com as disposições deste Contrato;

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- 8.1.9 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da INFRAERO ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- 8.1.10 Constatado dano a bens da INFRAERO ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a INFRAERO lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 8.1.11 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 8.1.12 Manter contatos com a Administração do Aeroporto e, se for o caso, com os Órgãos Regionais de Segurança e Proteção ao Vôo, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no Aeroporto;
- 8.1.13 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente e/ou RRT junto ao CAU competente;
- 8.1.14 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 8.1.15 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- 8.1.16 Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela INFRAERO;
- 8.1.17 Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 8.1.18 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com

ADNR-4	Pág. n.º.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;

8.1.19 conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;

8.1.20 Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto ao SICAF, assim como manter atualizada sua situação de Regularidade Trabalhista;

8.1.20.1 Visando ao cumprimento do inciso III do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, a INFRAERO verificará, trimestralmente a partir da expedição da Ordem de Serviço, a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta *on line* ao SICAF ou apresentação, pela CONTRATADA, das respectivas certidões, incluindo-se a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ainda a Fiscalização consultar por meio eletrônico (*internet*), para comprovação da real situação da CONTRATADA;

8.1.20.2 Constatada a irregularidade nas condições de habilitação, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos:

8.1.20.2.1 Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência em questão, dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa escrita, sob pena de aplicação da penalidade de multa de 1% do valor global do contrato;

8.1.20.2.2 Aplicada a punição do subitem anterior, em caso de não acolhimento das razões da CONTRATADA, esta terá um prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para regularizar sua situação, sob pena de dobra da multa por força de reincidência, bem como rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento contratual;

8.1.20.2.3 Caso a CONTRATADA regularize sua situação, havendo novo exame das condições de regularidade e a CONTRATADA apresente o mesmo problema, o processo descrito nos subitens 8.1.20.2.1 e 8.1.20.2.2 ocorrerá novamente, com aplicação da multa em dobro.

8.1.21 Nas contratações onde a obra ou serviço possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, a Contratada deverá:

- a) Ser membro ativo no trabalho de elaboração do Plano para Segurança Operacional durante Obras e Serviços – POOS, das obras e serviços a serem executados, nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente;
- b) Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração do POOS;
- c) Participar dos processos de Análise de Risco relacionados com a execução da obra ou serviço nas áreas/condições indicadas acima e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe foram atribuídas nestes processos, bem como os custos correspondentes;
- d) Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação do respectivo Plano para Segurança Operacional durante Obras e Serviços – POOS pela ANAC, com imediata aplicação das ações definidas nesse Plano, que forem de sua responsabilidade;
- e) Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados (por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato) para participar de palestra de explanação do POOS, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos no POOS, arcando com os custos decorrentes;
- f) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que foram expedidas pelo Operador Aeroportuário;
- g) Observar padrões de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:
 - g.1) Confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os padrões de Segurança Operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;
 - g.2) Os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra

ADNR-4	Pág. n.º.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

ou serviço deverão ser frangíveis, porém fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à prévia aprovação do Operador Aeroportuário.

- h) Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria contratada as condições inseguras, que porventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao Responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO do aeroporto;
- i) Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação do agente regulador aeroportuário (ANAC), submetendo a análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto;
- j) Cumprir rigorosamente as Normas de Segurança Operacional, emanadas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em legislação pertinente.

8.2 Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CREA da região onde os serviços serão realizados, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da empresa, no CAU da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de FISCALIZAÇÃO da INFRAERO. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços.

8.3 Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA da região onde os serviços serão executados, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos mesmos no CAU da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.

8.4 Em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, apresentar declaração do(s) autor(es) de que cede(m), desde já, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos projetos de arquitetura, engenharia e paisagismo e quaisquer outros que sejam produzidos para a execução do objeto contratado. Essa cessão inclui direito de divulgação em qualquer tipo de mídia, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos referidos projetos;

8.4.1. em decorrência da cessão de direitos patrimoniais expressa no subitem precedente, a cessionária INFRAERO fica permanentemente autorizada a:

8.4.1.1 proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

específica de seus autores, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010;

8.4.1.2 indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”; e

8.4.1.3 reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a INFRAERO não remunerará o CONTRATADO pela reutilização dos planos ou projetos.

8.5 A CONTRATADA deverá ainda:

8.5.1 fazer constar, em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da INFRAERO:

- a) o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA INFRAERO; e
- b) se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da INFRAERO ou não.

8.5.2 a fornecer à INFRAERO, Termos de Cessão de Direitos Autorais e Autorizações, com o teor desta cláusula e conforme o modelo anexo ao edital desta licitação, firmados pelos autores dos planos ou projetos, por ocasião da entrega das respectivas Anotações ou registros de Responsabilidade Técnica. A não apresentação desses Termos implicará na rescisão unilateral do contrato, por parte da INFRAERO.

8.6 O(s) autor(es) preservará(ão) o direito autoral aplicável ao caso. Para seu exercício, a INFRAERO irá lhe(s) oportunizar, mediante consulta formal prévia, a faculdade de manter ou não seu(s) nome(s), pseudônimo(s), ou sinal(is) identificador(es) nas obras a serem alteradas.

8.7 Se a INFRAERO relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais

ADNR-4	Pág. n.º.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

- 8.8 O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da INFRAERO. e desde que atendidas as condições originais de habilitação
- 8.9 Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, a INFRAERO poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação.
- 8.10 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:
- 8.10.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- 8.10.2 Perante a INFRAERO ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 8.10.3 Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
- 8.10.4 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
- 8.10.5 Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA INFRAERO

- 9.1 A FISCALIZAÇÃO representará a INFRAERO e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:
- 9.1.1 Agir e decidir em nome da INFRAERO, inclusive, para rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- 9.1.2 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- 9.1.3 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- 9.1.4 Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- 9.1.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- 9.1.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- 9.1.7 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da INFRAERO;
- 9.1.8 Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 9.1.9 Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da INFRAERO para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- 9.2 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 9.3 Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição - RM, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior
- 9.4 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- 9.5 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- 9.6 Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados. (Exemplo NOTAM, POOS).

ADNR-4	Pág. nº.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- 9.7 Arcar com o ônus de eventuais cursos ou treinamentos nas áreas de Operações e Segurança, que se façam necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 9.8 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.
- 9.9 A FISCALIZAÇÃO deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.
- 9.9.1 A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado;
- 9.9.2 A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a INFRAERO poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.2 Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.
- 10.3 **MULTAS MORATÓRIAS POR ATRASO NO CRONOGRAMA**
- 10.3.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, a INFRAERO poderá aplicar multas moratórias por atraso no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 10.3.2 Serão aplicadas as multas moratórias na eventualidade de existir o atraso injustificado das etapas/serviços de execução do Contrato, conforme previstos no cronograma físico-financeiro, independentemente das demais sanções que poderão ser imputadas à CONTRATADA, exceto em caso de descumprimento das etapas dos caminhos críticos, para os quais será aplicada a multa prevista no subitem 10.4.1 deste instrumento.
- 10.3.3 A disponibilidade mensal de cada uma das etapas do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado pela INFRAERO será aferida pela FISCALIZAÇÃO no campo, durante a execução dos serviços. Caso a MOBILIZAÇÃO não seja feita tempestivamente, a penalidade será calculada segundo a fórmula apresentada no subitem 10.3.5;

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

10.3.4 A multa moratória por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

10.3.5. A(s) multa(s) será(ão) calculada(s) com base no saldo dos serviços não executados, caracterizando descumprimento na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo a seguinte fórmula:

$$M = (V_P - V_R) \times F$$

Sendo:

M = Valor da Multa Moratória;

V_P = Valor do serviço/etapa previsto no Cronograma Físico-Financeiro;

V_R = Valor do serviço/etapa efetivamente realizado conforme Cronograma Físico-Financeiro;

F = Fator Progressivo, segundo a tabela a seguir:

MEDIÇÃO MENSAL EM ATRASO (ETAPA/SERVIÇOS)	F
1ª OCORRÊNCIA	0,10
2ª OCORRÊNCIA	0,20
3ª OCORRÊNCIA	0,30
4ª OCORRÊNCIA	0,40

10.3.6. A(s) multa(s) incidentes por atraso injustificado em cada serviço poderão ser cumulativas.

10.3.7. O descumprimento na execução das etapas do Cronograma Físico-Financeiro ensejará na aplicação de retenções na correspondente medição.

10.3.8. No caso do não acolhimento das justificativas/defesa apresentada pela CONTRATADA, observando o rito processual disposto nos itens 11.3 e 11.4 deste instrumento, a retenção será convertida em multa moratória.

10.3.9. Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à CONTRATADA, não se aplicando a atualização financeira de qualquer natureza.

10.4 MULTAS POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO

10.4.1 Caracteriza-se descumprimento parcial do objeto, os seguintes casos:

EGNR	DJNR	ADNR-4

ADNR-4	Pág. n.º.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- a) atraso injustificado de etapa do caminho crítico estabelecido previamente no cronograma físico-financeiro (PERT/CPM), conforme disposto no item 4.4 deste Contrato, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Parcela em Atraso correspondente ao somatório dos itens integrantes do grupo de serviços daquela fase;
- b) atraso injustificado para início dos serviços por até 15 (quinze) dias após a autorização da INFRAERO, aplicando-se a multa de 0,1% ao dia aplicado sobre o valor global do Contrato;
- c) atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, aplicando-se a multa de 10% sobre o saldo do Contrato.

10.5 MULTAS POR DESCUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO

10.5.1 Por descumprimento de cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita também a sanção de 5% (cinco por cento) para obras e serviços enquadráveis nos termos do §3º do Art. 56 da Lei 8.666/93 pelo descumprimento total do objeto contratual, calculado sobre o seu valor total.

10.5.2 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias da data estabelecida neste Contrato.

10.6 MULTA E RESCISÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS ÀS GARANTIAS

10.6.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação das garantias acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme fórmula abaixo:

$$M = V_C \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

V_C = Valor do contrato;

T = tempo em dias

10.6.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- 10.7 As multas previstas nos itens anteriores, quando cumuladas, não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato;
- 10.8 Na intenção de imputação de multa será retido o valor correspondente do crédito que a CONTRATADA fizer jus, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previamente à sua conversão em multa;
- 10.9 Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à CONTRATADA, não se aplicando a atualização financeira de qualquer natureza;
- 10.10 O recurso administrativo será apresentado à INFRAERO, que avaliará as justificativas que ocasionaram o eventual atraso;
- 10.11 Em caso de não acolhimento da defesa prévia apresentada, poderá a CONTRATADA apresentar recurso administrativo ao gestor, que deverá remetê-lo à autoridade imediatamente superior, no caso o INFRAERO (responsável legal pelo Contrato da INFRAERO), apresentando justificativas pelo não acolhimento da defesa;
- 10.12 Em caso do não acolhimento das defesas apresentadas pela CONTRATADA em razão das intenções de aplicação das penalidades de multa, essa será notificada pelo gestor do Contrato por meio de instrumento formal, juntamente com cópia do Ato Administrativo e registrado no SICAF a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SUAS CONSEQÜÊNCIAS

- 11.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as conseqüências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;
 - 11.1.1 não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado a outrem, bem como a substituição de empresa consorciada, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas pelo contratante.
- 11.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela INFRAERO:
 - 11.2.1 O não cumprimento de prazos;
 - 11.2.2 O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
 - 11.2.3 A lentidão na execução dos serviços, que leve a INFRAERO a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
 - 11.2.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

ADNR-4	Pág. n.º.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- 11.2.5 A paralisação injustificada dos serviços;
 - 11.2.6 A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da INFRAERO;
 - 11.2.7 A cessão ou transferência do presente Contrato;
 - 11.2.8 O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - 11.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
 - 11.2.10 A decretação de falência;
 - 11.2.11 A dissolução da sociedade;
 - 11.2.12 A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da INFRAERO, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
 - 11.2.13 O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 11.2.14 A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
 - 11.2.15 Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da INFRAERO, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato.
 - 11.2.16 Razões de interesse público;
 - 11.2.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 11.3 Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:
- 11.3.1 A supressão de serviços, por parte da INFRAERO, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
 - 11.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da INFRAERO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
 - 11.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela INFRAERO relativos aos serviços já recebidos e faturados;

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- 11.3.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 11.4 Nos casos relacionados nos subitens 11.3.1 a 11.3.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- 11.4.1 Devolução da garantia prestada;
- 11.4.2 Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- 11.5 A rescisão do Contrato, efetivada pela INFRAERO, com base no ajuste constante nos subitens 11.2.1 a 11.2.15, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:
- 11.5.1 Assunção imediata, pela INFRAERO, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- 11.5.2 Ocupação e utilização, pela INFRAERO, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do item 11.8, deste documento;
- 11.5.3 Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- 11.5.4 Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 11.5.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais;
- 11.5.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.6 As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 11.7 A rescisão do Contrato, seja decretada pela INFRAERO ou pela CONTRATADA, não impedirá que a INFRAERO dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

ADNR-4	Pág. nº.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- 11.8 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;
- 11.9 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a INFRAERO constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;
- 11.10 Caso não convenha à INFRAERO exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustentando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
- 11.10.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

- 12.1 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 A aceitação definitiva dos serviços se dará na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 13.2 Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deve solucionar todas as pendências identificadas pela Fiscalização, sem ônus para a INFRAERO.
- 13.3 A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser argüidas pela INFRAERO, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- 13.3.1 A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser argüidas pela INFRAERO, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.
- 13.4 Nos casos em que couber, poderão ser lavrados e assinados pelas partes TERMOS DE RECEBIMENTO PARCIAIS, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.
- 13.5 Os serviços registrados no Relatório de Medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 14.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO;
- 14.2 A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados”;
- 14.3 Se qualquer das partes INFRAERO relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;
- 14.4 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;
- 14.5 A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da INFRAERO;
- 14.6 A INFRAERO reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a INFRAERO se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;
- 14.7 É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a INFRAERO;

ADNR-4	Pág. nº.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- 14.8 O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.
- 14.8.1 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexo;
- 14.9 Compete à INFRAERO dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;
- 14.10 As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela INFRAERO;
- 14.11 A INFRAERO poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços;
- 14.12 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável (is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior;
- 14.12.1 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído;
- 14.13 Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a INFRAERO na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a INFRAERO autorizada a fazer a retenção do valor da Ação da Sentença prolatada em primeiro grau e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da INFRAERO;
- 14.13.1 caso a propositura de Reclamação Trabalhista ocorra nos 3 (três) últimos meses de vigência do contrato, a retenção será de 100% (cem por cento) do valor reclamado, salvo se houver processo para prorrogação da vigência contratual;
- 14.13.2 Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

- 14.13.3 Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 5.7 destas Condições Contratuais;
- 14.12.3 Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a INFRAERO seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.
- 14.14 Executado o objeto contratual, o mesmo será objeto de:
- 14.14.1 Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de conclusão da obra/serviços;
- 14.14.2 Recebimento Definitivo, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL

- 15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Acre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2 E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local, de de .

INFRAERO

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

EGNR	DJNR	ADNR-4

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII - A - MODELO

Ref.: RDC PRESENCIAL N° ____/____/____/____

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS**

Bonificação e Despesas Indiretas	
GRUPO A	
Administração Central	__%
Risco	__%
Total	__%
GRUPO B	
Seguro de Risco da Engenharia	__%
Garantia	__%
Lucro Bruto	__%
Despesas financeiras	__%
Total	__%
GRUPO C	
ISS (Observar Percentual da Localidade)	__%
PIS	__%
COFINS	__%
Total	__%
BDI %	__%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \{ [((1 + A) \times (1 + B)) / (1 - C)] - 1 \} \times 100$$

NOTAS:

1. Alíquota do ISS é determinada pela “Relação de Serviços” do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o §2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais;
2. Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.
3. Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.
4. Os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

ANEXO VIII - B- MODELO

Ref.: RDC PRESENCIAL N° ____/____/____/____

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ESPECIAIS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

BDI	
Grupo A	
1- Administração Central	%
Total	%
Grupo B	
2- Seguro de Risco de Engenharia	%
3- Garantia	%
4- Lucro Bruto	%
5- Despesas Financeiras	%
Total	%
Grupo C	
6- ISS (Observar Percentual da Localidade)	%
7- PIS	%
8- COFINS	%
Total	%
BDI %	%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \{ [((1 + A) \times (1 + B)) / (1 - C)] - 1 \} \times 100$$

NOTAS:

1. Alíquota do ISS é determinada pela “Relação de Serviços” do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que se deve verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o §2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais;
2. Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.
3. Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.
4. Os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
ANEXO IX - MODELO

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº ____/____/____/____

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A		
A1	INSS	%
A2	SESI	%
A3	SENAI	%
A4	INCRA	%
A5	SEBRAE	%
A6	Salário Educação	%
A7	Seguro Acidentes do Trabalho	%
A8	FGTS	%
A9	SECONCI	%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	%
Grupo B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	%
B2	Feridos	%
B3	Aviso Prévio	%
B4	Auxílio-Enfermidade	%
B5	13º Salário	%
B6	Licença Paternidade	%
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuva	%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	%
Grupo C		
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	%
C4	Férias (indenizadas)	%
C3	Aviso Prévio	%
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências globais de A	%
Grupo D		
D1	Reincidências de A sobre B	%
D2	Reincidências de A2 sobre C3	%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	%
Grupo E		
E1	Vale Transporte	%
E2	Refeição Mínima (café da manhã)	%
E3	Refeição (por turno de trabalho)	%
E4	EPI (Equipamento de Proteção Individual)	%
E	Encargos Complementares	%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		%

NOTAS:

- Encargos Sociais estabelecidos, conforme CF CIRC. Nº 37887/DPTE(PEOE)/2012, de 18 de dezembro de 2012.
- A alíquota do SECONCI, por ser uma convenção coletiva regionalizada, depende da região do país onde se prestará o serviço. Devendo verificar ou não a existência da alíquota SECONCI na localização de prestação de serviço, bem como o valor da alíquota daquela região.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

ANEXO X

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU (MODELO)

Ref.: RDC PRESENCIAL N° ____/____/____/____

ADNR-4	Pág. n.º.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

ANEXO XI

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES – PSQ (MODELO)

(disponível somente no site http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao)

EGNR	DJNR	ADNR-4

ADNR-4	Pág. n°.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

ANEXO XII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)

EGNR	DJNR	ADNR-4

ADNR-4	Pág. n.º.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

ANEXO XIII

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(arquivos eletrônicos disponíveis somente em DVD)

EGNR	DJNR	ADNR-4

ADNR-4	Pág. n°.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

ANEXO XIV

DESENHOS

(arquivos eletrônicos disponíveis somente em DVD)

EGNR	DJNR	ADNR-4

ADNR-4	Pág. n°.

Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

ANEXO XV
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: RDC PRESENCIAL N° ___/___/___/___

Pelo presente termo e, em atendimento ao Ofício N° _____, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de n° _____ relativa ao Termo de Contrato n° _____, será analisada pela INFRAERO após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Local, ___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

EGNR	DJNR	ADNR-4